



**PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – 2023
EDITAL 03/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando as demais normas vigentes, conforme aprovação pelo Colegiado de Curso em reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2022, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o **Curso de Mestrado Acadêmico** do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, área de concentração *Enfermagem na atenção à saúde*, turma 2023.

1. DAS VAGAS

1.1 O Programa oferece por este Edital um total de **20 (vinte)** vagas para o Mestrado Acadêmico (MA).

1.2 Deste total, **14 (catorze)** vagas são destinadas para demanda de ampla concorrência;

1.3 **02 (duas)** vagas serão destinadas para demanda de ações afirmativas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conforme designado pelo Colegiado em reunião do dia 02/09/2022.

1.4 **02 (duas)** vagas serão destinadas para pessoas com deficiência (PD) segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

1.5 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

1.7 Adicionalmente serão ofertadas **02 (duas)** vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

1.8 Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

1.9 Os candidatos de cada demanda concorrerão entre si. A opção pela demanda deverá ser feita



no ato da inscrição on-line, sendo vetada a inscrição em mais de uma demanda.

1.10 Todos os candidatos serão submetidos a processo de seleção único.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROGRAMA

2.1 Os (As) candidatos (as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo VI do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.

2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Etnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.4 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.



3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 A solicitação de inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita a partir **do dia 19/09/2022 até às 17h00 do dia 16/10/2022.**

3.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

3.2.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.2 Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 4.1 (obrigatórios para todos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

3.2.3 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 3.1;

3.3 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

3.4 Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor único de R\$ 100,00 (cem reais) para o mestrado acadêmico, no período **19/09/2022 até às 17h do dia 17/10/2022**, no local indicado na GRU. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido neste item. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da solicitação de inscrição.

3.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os documentos a serem anexados de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

- a) Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, **em**



arquivo único (formato PDF);

- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **em arquivo único (formato PDF)**. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;
- c) Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, do Diploma do curso de Graduação em Enfermagem expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou declaração da Coordenação do curso com previsão de data da colação de grau antes da matrícula. No caso de diploma emitido em outros países, esse deve estar devidamente revalidado;
- d) Indicar o Link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (Anexo I para o mestrado). A Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq **deve ser preenchida** pelo candidato com a devida pontuação no campo destinado ao mesmo, a partir dos critérios presentes no Anexo I para o mestrado (o candidato não deve alterar o formato da ficha). Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2017-2022); 3. Produção Científica (2017-2022). **Será desclassificado o candidato que não enviar a Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida com sua pontuação;**
- f) Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, **na sequência proposta** no Anexo I (para o mestrado) deste Edital (Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq). **Atenção:** 1. Todos os documentos que comprovam a Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I) devem ser digitalizados, anexados e organizados na sequência proposta no Anexo I e colocados no modo de leitura horizontal; 2. Para os artigos publicados, o comprovante deve deixar legível o nome da revista, autores, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir apenas **a primeira página do artigo**. 3. Para os artigos aceitos, o comprovante deverá conter nome da revista, título do artigo e autores. Será utilizado para pontuação os índices bibliométricos da *Scopus* (valor de "highest percentile"), *Journal Citation Reports* (JCR) da *Web of Science* ou o índice h5 do *Google Acadêmico* (conforme pontuação indicada no Anexo 1). Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Não serão pontuados os artigos publicados com menos de três laudas; 4. Anexar apenas os comprovantes das atividades referentes aos anos 2017-2022, com exceção do item 1 (Formação Acadêmica), evitando anexar documentos desnecessários ou, por outro lado, deixar de apresentar documentos indispensáveis; 5. Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da ficha de avaliação cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato; 6. Os originais dos comprovantes devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção; 7. O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada;
- g) Projeto de pesquisa, **em arquivo único (formato PDF)**, com no **máximo 20 páginas, sem a identificação do(a) candidato(a)** (pode ser considerada marca de identificação do candidato os seguintes: nome por extenso ou abreviatura do nome, incluindo citações textuais



e referências da própria autoria, nº de CAAE, nº de protocolo do projeto de pesquisa em registros em plataformas, grupo de pesquisa ou menção ao orientador) **em nenhuma página**, contendo **TODOS** os seguintes tópicos: título, introdução (delimitação do problema, justificativa, relevância com base na literatura e aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa), objetivos, metodologia, cronograma e referências (Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). O candidato **NÃO precisa inserir páginas** no projeto de pesquisa com os seguintes elementos: Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s). **Caso sejam inseridas páginas com esses elementos (Capa, Resumo, Sumário, Anexo(s) e Apêndice(s), as mesmas serão contabilizadas no total de páginas do projeto (máximo 20 páginas).** A formatação do projeto de pesquisa é: Tamanho do papel: A4; Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita. Fonte: Times New Roman. Cor da fonte: preta. Tamanho da fonte: 12 pts. Espaçamento entre linhas 1,5. **Será desclassificado a qualquer momento do Processo Seletivo, o candidato que no projeto de pesquisa ultrapassar o número máximo de 20 páginas ou escrever qualquer marca de identificação conforme descrito acima.** As linhas de pesquisa do PGENF são: **1. Enfermagem na vigilância à saúde:** Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade; **2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem:** Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade;

h) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração de interesse ou não em bolsa de estudo (Anexo III), preenchida integralmente (é obrigatório assinalar uma das opções) e assinada pelo candidato;

i) Para os **candidatos da demanda interna da UFRN**, servidores do quadro permanente. Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

4.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de **ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, **ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo II deste edital);
- Ainda para candidatos/as negros/as ou pardos/as, deverá ser anexado um vídeo para viabilizar os procedimentos de heteroidentificação no formato remoto caso ainda permaneça a situação de emergência sanitária no período desta fase do processo seletivo. Este vídeo deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no Anexo VII deste Edital;
- Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;



d) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo VIII), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo VIII mencionado acima), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de qualquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.1.

4.3 Cada documentação solicitada nos itens 4.1 e 4.2 (somente para as vagas de ações afirmativas) deve ser encaminhada eletronicamente, cópia digitalizada, em **arquivo único (formato PDF)**, com qualidade adequada a não prejudicar a legibilidade do documento. O envio e a veracidade dessas documentações são de responsabilidade do candidato no momento do preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, presente no SIGAA.

4.4 A falta de qualquer documentação dos itens 4.1 e 4.2 (somente para as vagas de ações afirmativas), ilegibilidade das cópias digitais e/ou documentos fora das especificações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.5 Todos os documentos dos itens 4.1 e 4.2 (somente para as vagas de ações afirmativas) devem ser encaminhados eletronicamente no momento da inscrição, por meio do SIGAA. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.

4.6 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo: 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S; 2) Ir no campo: Pós-Graduação > *Stricto sensu*; 3) Área do Candidato - Processo seletivo; 4) Clicar em buscar; 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*; 6) Clicar em Visualizar Questionário. O candidato poderá conferir os nomes dos documentos inseridos no SIGAA.

4.7 Terá sua inscrição cancelada o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realização de sua inscrição.

4.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.



4.09 O PGENF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFRN. Em nenhum caso haverá a devolução do valor da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.10 Observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo constará de seis (06) etapas, realizadas na seguinte ordem: I - Homologação das Inscrições solicitadas (Caráter Eliminatório); II - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório), III – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter Eliminatório), IV- Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório), V – Avaliação de Heteroidentificação (Etapa obrigatória exclusiva para candidatos optantes às vagas de ações afirmativas - Caráter Eliminatório) e VI - Resultado Final.

5.1.1 Primeira Etapa: Homologação das inscrições solicitadas.

I - Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

II - Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição conforme requisitado nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.1.2 Segunda Etapa: Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório).

I - O Currículo Lattes/CNPq será analisado e pontuado com base nos critérios definidos na **Ficha para avaliação do currículo – Mestrado (Anexo I) para o candidato ao mestrado.**

II - A Comissão de Seleção atribuirá ao Currículo Lattes/CNPq do candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Na avaliação do currículo do candidato do mestrado, a pontuação máxima de cada item é: **1. Formação acadêmica (máximo de 3,0 pontos); 2. Atividades profissionais (máximo de 1,5 ponto); 3. Produção Científica (máximo de 5,5 pontos).**

III - O candidato do mestrado só será aprovado nesta etapa, se obtiver pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Currículo Lattes/CNPq.

5.1.3 Terceira Etapa: Avaliação do Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

I - A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente os projetos de pesquisa dos candidatos aprovados na segunda etapa (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq).



II - O candidato só será aprovado nesta etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Projeto de pesquisa.

III - O Projeto de pesquisa do candidato será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção. Cada membro atribuirá ao Projeto de pesquisa nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a discrepância entre as notas dadas pelos primeiros dois avaliadores for superior a 2,5 (dois pontos e meio) pontos, um terceiro membro da Comissão de Seleção avaliará o mesmo Projeto. Essa terceira nota será adicionada à nota anterior mais próxima e, dessas duas, será feita a média aritmética e o resultado será a nota final do Projeto de pesquisa do candidato. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final do Projeto de pesquisa, resultante da média aritmética, inferior a 7,0 (sete).

IV - O Projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios definidos na: **Ficha para avaliação do projeto de pesquisa (Anexo IV).**

V - Não pode haver identificação nominal ou qualquer marca de identificação do proponente em qualquer parte do projeto, caso contrário o candidato proponente será eliminado, conforme descrito na letra “g” do item 4.1 deste Edital.

5.1.4 Quarta Etapa: Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

I - A Comissão de Seleção arguirá exclusivamente os candidatos aprovados na segunda (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq) e terceira etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa).

II - A pontuação da arguição é de 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez). O candidato só será aprovado nesta etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição.

III - A arguição será em sessão presencial. É vedada a participação dos candidatos concorrentes na sessão de arguição.

IV - As arguições serão organizadas em turnos presenciais no Departamento de Enfermagem/UFRN, podendo haver alterações de acordo com o número de candidatos e disponibilidade de salas.

V - A arguição será gravada em áudio ou em áudio/vídeo.

VI - É vedada a gravação ou transmissão das arguições pelo público presente na sessão por qualquer meio.

VII - A arguição terá duração média de 30 (trinta) minutos, sendo os primeiros cinco minutos destinados à apresentação oral do projeto de pesquisa pelo candidato.

VIII - O candidato que chegar após o horário marcado para o início de sua arguição ou faltar será **eliminado** do processo seletivo. Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado.

IX - Os horários serão agendados e divulgados como notícia na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa e no site <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412..> contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e a sala. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato



deve estar presente em até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer no horário marcado será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso).

X - Na arguição serão avaliados os critérios definidos no **Anexo V**.

5.1.5 Quinta Etapa de Heteroidentificação

I - Esta etapa é eliminatória e se constitui na avaliação documental e de fenótipo dos candidatos inscritos para as vagas étnico-raciais pela Comissão de Verificação Étnico-Racial.

II - Esta etapa é destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as), pretos(as) e/ou pardos(as) que foram aprovados até o final da quarta etapa (4ª etapa - Arguição sobre o projeto de pesquisa).

III - O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

IV - A lista com dia, local e horário para realização da etapa de heteroidentificação será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da quarta etapa (4ª etapa - Arguição sobre o projeto de pesquisa).

5.1.6 Sexta Etapa: Resultado Final

I - Para definição do Resultado Final, a Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato aprovado nas três etapas avaliativas, com nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas, uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: $NFC = 0,4 \times (CL) + 0,3 \times (PP) + 0,3 \times (A)$.

II - Em que: CL corresponde à nota final obtida no Currículo Lattes; PP à nota final do Projeto de pesquisa; A à nota final da Arguição.

5.2 Serão considerados aprovados para o curso de mestrado acadêmico em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas de demanda interna, ações afirmativas ou ampla concorrência presente neste Edital, o candidato que obtiver a Nota Final Classificatória (NFC) igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3 Em caso de empate entre candidatos na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando os seguintes critérios:

- ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior percentil na Scopus (2021).
- ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior fator de impacto JCR da *Web of Science* (2021).
- ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior índice h do *Google Acadêmico* (2021)



- d) Maior nota no item 1 – Formação Acadêmica da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- e) Maior nota no item 2 – Atividades Profissionais da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- f) Caso persista o empate, será usado o critério de maior idade.

5.4 O resultado final será submetido pela Comissão de Seleção à homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PGENF - UFRN.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada uma das quatro etapas avaliativas, da etapa de heteroidentificação e da etapa final do processo seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

6.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 em alguma das etapas poderá visualizar a justificativa de sua eliminação na área do candidato no sistema eletrônico de Processos Seletivos da UFRN.

6.3 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (ampla concorrência; servidor efetivo da UFRN; ações afirmativas) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda.

6.4 Vagas não preenchidas com candidatos aprovados nas categorias servidor efetivo da UFRN e ações afirmativas, serão automaticamente destinadas à demanda de ampla concorrência.

6.5 Candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas para as demandas interna, ações afirmativas e ampla concorrência, ficarão como suplentes de cada demanda por um prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o último dia de matrícula dos alunos regulares.

6.6 A distribuição dos candidatos aprovados entre os docentes aptos a ofertar vagas neste edital será deliberada internamente pelo colegiado do curso, podendo haver mudança inclusive na linha de pesquisa.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24h previsto pelo Edital (seção 10_ Cronograma) e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.



7.2 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. No primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.4 Findo o prazo de interposição de recursos: Coordenação e Comissão de Seleção reunir-se-ão para análise e encaminhamento de resposta a cada recurso na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA no prazo previsto no cronograma do Edital e cadastrado no SIGAA.

7.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta por professores doutores do PGENF/UFRN e externos ao PGENF.

8.2 A Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente, indicada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados para o número de vagas deste Edital será feita pela Secretaria do PGENF no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

9.2 A matrícula do candidato será **condicionada** à apresentação presencial na secretaria do PGENF ou por e-mail (posenfermagemufrn@gmail.com) TODOS os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento oficial de identificação com foto (**cópia e original**);



- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (**cópia e original**);
- c) Título de Eleitor (**cópia e original**) e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar, apenas para os aprovados do sexo masculino (**cópia e original**);
- e) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem (**cópia e original**).
- f) O período de solicitação e apresentação dos documentos do item 9.2 deste Edital será determinado pelo PGENF, podendo ser a qualquer momento após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

9.3 Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados e não classificados, estes serão convocados para o semestre letivo 2023.1, até o limite máximo de trinta (30) dias após o último dia de matrícula dos alunos regulares., obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a oferta de vagas deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Período de solicitação de inscrição on-line	19/09/2022 a 16/10/2022
Pagamento da GRU relativa a taxa de solicitação de inscrição pelo candidato	19/09/2022 a 17/10/2022
1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas	
Publicação da homologação das inscrições	24/10/2022
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	25/10/2022
Prazo para resposta ao recurso referente à homologação das inscrições	26/10/2022
2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq	27/10/2022 a 09/11/2022
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	07/11/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	08/11/2022
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	09/11/2022
3ª Etapa - Avaliação do Projeto de pesquisa	10/11/2022 a 25/11/2022
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	23/11/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	24/11/2022
Prazo para resposta ao recurso ao resultado da 3ª Etapa	25/11/2022
4ª Etapa - Arguição sobre o Projeto de pesquisa	30/11/2022 a 09/12/2022
Divulgação dos Resultados da 4ª Etapa	07/12/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da 4ª Etapa	08/12/2022
Prazo para resposta à recurso referente ao resultado da 4ª Etapa	09/12/2022
5ª Etapa – Heteroidentificação	13 à 16/12/2022



Divulgação dos Resultados da Etapa de heteroidentificação	14/12/2022
Prazo para recurso ao resultado da Etapa de heteroidentificação	15/12/2022
Prazo para resposta ao recurso da Etapa de heteroidentificação	16/12/2022
6ª Etapa - Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	19/12/2022
Prazo para recurso referente ao resultado final	20/12/2022
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado final	21/12/2022
Homologação do resultado final pelo Colegiado	22/12/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste Edital.

11.2 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo

11.4 O candidato aprovado que não apresentar todos os documentos do item 9.2 deste Edital quando solicitado pela Secretaria do PGENF não poderá se matricular e perderá a vaga.

11.5 INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 991936162. E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com
Homepage: <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

11.6 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do programa.

Profª. Dra. Alexsandra Rodrigues Feijão
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem



ANEXO I

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - MESTRADO EDITAL 03/2022 - PROCESSO SELETIVO – MA– 2023

CANDIDATO(A):

- O(a) candidato(a) procederá ao cálculo de sua pontuação e preencherá os pontos obtidos para os itens, assim como a pontuação total obtida, atentando para as legendas.
- A banca verificará a correspondência da pontuação registrada pelo(a) candidato(a).
- Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2017-2022); 3. Produção Científica (2017-2022).

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontos pelo candidato - Mestrado	Pontos pelo PGENF - Mestrado
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Máximo 3,0 pontos	Máximo 3,0 pontos
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da saúde concluído (0,5 por curso. Máximo 1,0)		
Curso de Residência na área da saúde concluído (1,0 por curso. Máximo 2,0)		
Bolsista (remunerado ou voluntário) de iniciação científica, monitoria, PET, extensão e apoio técnico ¹ (0,5 por cada semestre completo de participação. Máximo 2,0)		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq ² (0,3 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,2)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído (0,3 por curso. Máximo 0,6)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas concluído (0,2 por curso. Máximo 0,4)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas concluído (0,1 por curso. Máximo 0,2)		
Pontuação final do item Formação acadêmica		
2. Atividades profissionais (2017-2021)	Máximo 1,5 pontos	Máximo 1,5 pontos
Atividade assistencial como enfermeiro ³ (0,2 por cada 03 meses completos de exercício)		
Atividade docente (nível universitário/preceptoria) (0,4 por cada semestre letivo completo de exercício)		
Atividade docente (nível médio/técnico/preceptoria) (0,2 por cada semestre letivo completo de exercício)		
Palestra proferida a partir de 2 horas, participação em mesa redonda e curso ministrado na área da saúde (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		



Palestra proferida virtualmente organizada por órgãos e/ou entidades de classe (comprovado por declaração ou certificado) (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Participação em disciplinas do PGENF/UFRN ou outro programa reconhecido pela CAPES como aluno especial (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Monografias orientadas (graduação e especialização) ⁴ (0,2 por monografia orientada. Máximo 0,8)		
Participação como membro efetivo de banca de Trabalhos de Conclusão de curso de graduação/especialização (0,1 por banca. Máximo 0,3)		
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos e/ ou comissão organizadora de evento (0,2 por comissão. Máximo 0,6)		
Monitor em eventos na área da saúde (0,1 por comissão. Máximo 0,3)		
Sócio da Associação Brasileira de Enfermagem até o ano vigente (0,3 por ano. Máximo 0,9)		
Pontuação final do item		
3. Produção Científica (2017-2021)	Máximo 5,5 pontos	Máximo 5,5 pontos
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq 1,500$ (4,0 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1,499 (3,5 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\leq 0,499$ (2,5 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo).		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 15 e 29 (2,5 por artigo. Máximo 5,0)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 0,1 e 14 (1,0 por artigo. Máximo 2,0)		
Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,7 por livro. Máximo 1,4)		
Autor de capítulo de livro e/ou manual ⁷ com ISBN na área de enfermagem ou afins (0,5 por capítulo. Máximo 1,0)		
Trabalho completo (a partir de 5 páginas) publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,6 pontos por trabalho. Máximo 1,2)		



Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,5 pontos por resumo. Máximo 1,5)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 pontos por resumo. Máximo 1,2)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem (0,1 por resumo. Máximo 0,4)		
Apresentação de trabalhos de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,4 por resumo. Máximo 0,8)		
Apresentação de trabalhos de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,3 por resumo. Máximo 0,6)		
Apresentação de trabalhos de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,1 por resumo. Máximo 0,2)		
Prêmio internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,5 por prêmio. Máximo 1,5)		
Prêmio nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 por prêmio. Máximo 0,8)		
Prêmio regional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,3 por prêmio. Máximo 0,6)		
Prêmio local na área de pesquisa (0,1 por prêmio. Máximo 0,3)		
Pontuação final do item Produção Científica		
Pontuação TOTAL dos itens: Formação acadêmica, Atividades profissionais e Produção Científica		

Legenda:

¹ Somente serão aceitas declarações/comprovantes oficiais emitidos pela Instituição de Ensino Superior com o termo bolsista ou monitor ou aluno voluntário ou aluno de iniciação científica, seja remunerado ou voluntário. Quanto à extensão, serão aceitos apenas declarações/comprovantes de participação em projetos de extensão. Os documentos serão auditados, sempre que possível e/ou necessário. Quando da vigência de duas ou mais participações neste quesito em um mesmo período, contabilizará apenas uma.

² Somente serão considerados como comprovantes declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa.

³ Residência não pontuará como experiência profissional.

⁴ Serão aceitas comprovações em que esteja expresso que o(a) candidato(a) foi orientador(a) principal ou co-orientador.

⁵ Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos contendo nome da revista, título do artigo e autores. Será considerado artigo publicado em periódico com ISSN e/ou nome da revista indexados na Scopus (verificar o "highest percentile" considerando a métrica do ano de 2021), Web of Science (considerar o valor do "Journal Citation Reports – JCR" do ano de 2021) e/ou Google Acadêmico (considerar o valor de Índice h5 do periódico). Se o periódico possuir índice bibliométrico em mais de uma das bases referidas neste Edital,



pontuar-se-á na categoria de maior valor.

⁶Será considerado livro o material científico impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial, conforme orientação da CAPES. É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa e a ficha catalográfica.

⁷É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa do livro, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo contendo a autoria.

⁸Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença dos seguintes documentos: a) trabalho completo e/ou resumo; b) certificado trabalho completo e/ou resumo; e c) Ficha catalográfica dos anais ou ISSN/ISBN.

⁹É obrigatório que no comprovante esteja expresso que o(a) candidato(a) foi relator(a)/apresentador(a) ou que seu nome esteja em primeiro lugar na ordem de autoria.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS/AS OPTANTES EDITAL 03/2022 - PROCESSO SELETIVO – MA– 2023

Eu _____, portador da Identidade Nº _____, expedida pelo órgão _____ e do CPF Nº _____, inscrevo-me no processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Mestrado do Programa de Pós-graduação em enfermagem, declaro para o fim específico de atender ao edital que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou _____.

Declaro estar ciente de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito/a, a qualquer tempo, à perda de vaga e penalidades legais (administrativas e penais) eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE ESTUDO

EDITAL 03/2022 - PROCESSO SELETIVO – MA– 2023

Nome:

Correio Eletrônico: _

Telefone - Residencial: _

Celular:

- () tem interesse em bolsa de estudos;
() não tem interesse em bolsa de estudos.

O (a) candidato (a) declara ter ciência de que:

- bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências Governamentais, não havendo garantia do Programa de que o (a) candidato (a) será beneficiado (a);
- a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação (exceto permissões legais) e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas pelo Programa;
- a concessão de bolsas será decidida pelo Colegiado do Programa, segundo critérios legais e regimentais;
- O preenchimento desta ficha não implica em ranqueamento imediato. O mesmo será realizado oportunamente pela Comissão de Bolsas.
- Mediante disponibilidade de bolsa, os candidatos aprovados, classificados para bolsas de estudos pelas agências Governamentais e homologados pelo Colegiado do Programa poderão ser matriculados antes do período regular de matrícula.

Natal, _ de _ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA EDITAL 03/2022 - PROCESSO SELETIVO – MA– 2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

AVALIADOR:

Critérios de Avaliação do Projeto de pesquisa	Pontos
INTRODUÇÃO (3,0)	
Problema: (máximo: 0,5 – apresenta o problema em forma de questionamento ou afirmação, desde que sua definição esteja clara) e contextualização do objeto de pesquisa (máximo 0,5 – qual é o problema? O que caracteriza o problema? As pessoas, ambientes envolvidos nesse problema (visão mais local/condicionantes/determinantes/interações com esse problema), questões mais gerais (cultural) e questões macro (mundo/política). Comentários:	0,0 – 1,0
Justificativa do estudo: (máximo 0,5 – justifica usando argumentos científicos/profissionais convincentes com o problema a ser estudado.) Comentários:	0,0 – 0,5
Relevância para a enfermagem (máximo 0,5 – escreve no texto a importância do estudo para a enfermagem) e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte do objeto em estudo (máximo 0,5 – qual será o conhecimento novo que o estudo pretende desenvolver?) Comentários:	0,0 – 1,0
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa (pode estar escrito em qualquer local do projeto). Menciona o problema com a LP? E explica a aderência do problema com a LP? 1. Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. 2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade. Comentários:	0,0 – 0,5
OBJETIVO (0,5)	



Coerência entre o objetivo geral e os específicos (máximo 0,5)	0,0 – 0,5
Comentários:	
METODOLOGIA (2,5)	
Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s): Escreve o tipo de estudo e esse é coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s).	0,0 – 0,5
Comentários:	
Descrição do local do estudo: definição e caracterização do local do estudo	0,0 – 0,3
Comentários:	
Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo:	0,0 – 0,3
está claro qual é a população/amostra/sujeito? O cálculo amostral não é obrigatório.	
Comentários:	
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) e procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada a coleta de dados).	0,0 – 0,8
Comentário:	
Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2).	0,0 – 0,4
Comentários:	
Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa da instituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012.	0,0 – 0,2
Comentários:	
COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5)	
Coerência entre objeto de estudo, objetivo(s) e metodologia: existe coerência entre os 3 elementos ?	0,0 – 1,5
Comentários:	
QUALIDADE DA REDAÇÃO (0,5)	



Adequação ortográfica (máximo 0,2), gramatical da redação (máximo 0,2) e Coerência na redação do projeto (máximo 0,1): sequência lógica e evolução adequada das ideias/pensamento na escrita do texto.	0,0 – 0,5
Comentários:	
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (1,0)	
Referências atualizadas: apresenta a maioria das referências atualizadas nos últimos 10 anos.	0,0 – 0,5
Comentários:	
Citações predominantes de artigos científicos: ter pelo menos 60% das referências na forma de artigos científicos.	0,0 – 0,5
Comentários:	
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CRONOGRAMA (0,5)	
Exequibilidade da proposta e cronograma: o cronograma é coerente com a proposta e exequível para o período de formação (máximo 0,5)?	0,0 – 0,5
Comentários:	
FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS (0,5)	
Formatação conforme as normas atuais da ABNT: usa as normas atuais da ABNT sobre citações e referências de forma correta?	0,0 – 0,5
Comentários:	

Total: _



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO

EDITAL 03/2022 - PROCESSO SELETIVO – MA– 2023

Critérios de Avaliação da Arguição	PONTOS
Coerência e argumentação (8,5)	
Coerência e argumentação sobre projeto	0,0 – 6,0
Coerência e argumentação sobre a trajetória acadêmica em relação ao objeto de estudo presente no projeto de pesquisa	0,0 – 2,5
Proposta apresentada (1,0)	
Viabilidade de realização do projeto	0,0 – 0,5
Sequência lógica e completa da apresentação oral dentro do tempo de 50 minutos	0,0 – 0,5
Perspectivas (0,5)	
Motivação, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa	0,0 – 0,5



ANEXO VI

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução Nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. A convocação será publicada em documento PDF na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. Na convocação do(a) candidata(o) constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que estes deverão se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença da(o) candidat(a)o¹. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da(o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, em espaço reservado pelo Programa de Pós-Graduação com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.

Para indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica). Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação.

Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

1. Esta etapa poderá ser feita remotamente por meio do vídeo, em conformidade com o Anexo VII deste Edital, anexado no ato da solicitação da inscrição via SIGAA. Os candidatos optantes serão comunicados acerca do formato do procedimento de heteroidentificação (presencial ou remoto) através de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da quarta etapa (4ª etapa - Arguição sobre o projeto de pesquisa).



ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal:



b) Perfil Direito:



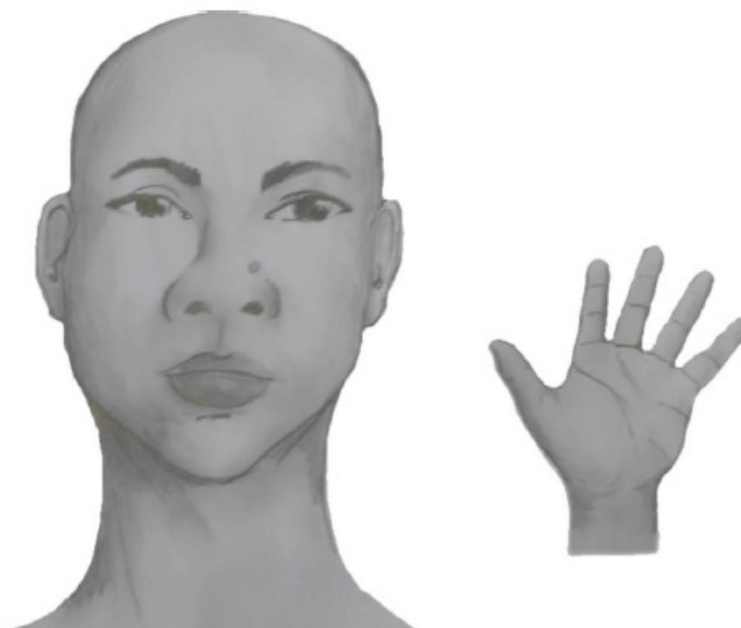
c) Perfil Esquerdo:



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita:



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda:



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;



- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 50MB.**
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em xxxxxxxx, Edital N° _____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

() deferido () indeferido

Data: _____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Curso: _____ Turno: _____
Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena _____ Assinatura da
testemunha 1 _____

Nome legível da Liderança Indígena _____ Nome legível da
testemunha 1 _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena _____ Nº da Cédula de
Identidade da testemunha 1 _____

Assinatura da testemunha 2 _____

Nome legível da testemunha 2 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2 _____

_____, ____ de _____ de 2022
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)